

ESCOLA CANADENSE DE NATAL LTDA

AV. Xavier da Silveira, 1784, Tirol, Natal/RN CNPJ: 10.396.004/0001-94 Contatos: (84) 3211 - 1364 / 2010 - 9791 www.maplebear.com.br



2021 - TERMO ADITIVO DE ANTIGUIDADE

Nome completo do beneficiário DAVI MEDEIROS MITCHELL DE MORAIS	Matrícula 20100033	RG do beneficiário 003.434.422	CPF do beneficiário 703.223.324-43
Turma 2 - Ensino Fundamental / 07 - YEAR SEVEN / 2021 / YEAR SEVEN -		Data de nascimento 18/05/2008	Pasta Nº
Contratante (responsável financeiro) MARCELO MITCHELL DE MORAIS (Pai)	E-mail do contratante marcelomitchell@hotmail.co	CPF/CNPJ do contratant m 791.046.494-00	te RG do contratante 1513583
Celular do responsável financeiro (84) 9940-18808			
Endereço do beneficiário RUA DR. CARLOS PASSOS, 1610		Complemento 1610	
Bairro TIROL	Cidade NATAL	UF RN	CEP 59015-310

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

São partes no presente instrumento,

A ESCOLA CANADENSE DE NATAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.396.004/0001-94, situada na Avenida Xavier da Silveira, nº 1784, Tirol em Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representada na forma de seus Atos Constitutivos, doravante denominada CONTRATADA, e o responsável financeiro, em beneficio do aluno, ambos já qualificados acima, doravante denominado CONTRATANTE,

Considerando que

- as Partes supra identificadas celebram Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Período
- as Partes tem interesse em realizar alguns ajustes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para (ii) o Periodo Letivo de 2021:

Resolvem as Partes, em comum acordo, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir o Parágrafo 5º na Cláusula 3ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 3ª - Omissis

Parágrafo 5°. A CONTRATADA concederá um desconto de R\$ 278,24 (duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) sobre o valor de cada parcela da Anuidade para o CONTRATANTE que fizer, até 01 de novembro de 2020, a renovação da matrícula de aluno que tenha ingressado na CONTRATADA no ano de 2010 e nela tenha permanecido até os dias atuais, sem que este ato implique obrigações ou alteração da anuidade prevista neste instrumento, devendo ser observada a cláusula 7º do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Período Letivo de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS 4. Primeira Testemunha: ELISANGELA XAVIER DE CARVALHO Hash: 000029aa5fcdc8cfab5c096b78db7cf833427c0f28c4576bdc49fc3dd3d38651, em 2/9/2020 às 09 Soft 02554937 CPE in 170807534-73

2.1.	Permanecem válidas, inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de
	Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021 que não foram expressamente alteradas
	pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitarem.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qual quer titulo.